



EDITAL

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, criada pela Portaria n.º 031/2020 de 30 de janeiro de 2020, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **09hs30min do dia 17 de novembro de 2020, no Auditório da UEMANET**, situada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que, realizará Licitação, na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC**, na forma **PRESENCIAL**, no Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, de interesse da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA** autorizada nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23129.013620/2020-10 – UEMA**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na **Lei Federal nº 12.462/2011**, no **Decreto Federal nº 7.581/2011**, na **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto Estadual nº 31.553/2016**, **Decreto Estadual nº 32.930/2017** e **Lei Estadual nº 10.403/2015**, e nos casos excepcionais a aplicação da **Lei Federal nº 8.666/1993** quando a **Lei Federal nº 12.462/2011** permitir, observadas as alterações posteriores introduzidas e demais legislações pertinentes ao assunto.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Para Contratação dos serviços de ENGENHARIA para execução da obra de conclusão dos serviços remanescentes do prédio do curso de Engenharia de Pesca da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1. DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 12.462/2011, pelo Decreto Federal nº 7.581/2011, pelo Decreto Estadual nº 31.553/2016 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Universidade Estadual do Maranhão imbuída em seus objetivos de promover o ensino de graduação e pós-graduação, a extensão universitária e a pesquisa, a difusão do conhecimento, a produção de saber e de novas tecnologias interagindo com a comunidade, com vistas ao desenvolvimento social, econômico e político do Maranhão, conforme seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 15.581 de 30 de Maio de 1.997, vem oferecer adequada instalação predial para suprir as necessidades demandadas pelo Curso de Engenharia de Pesca.

Nessa perspectiva, a proposta de conclusão dos serviços remanescentes da construção do prédio do antigo CEMPEA (fruto de um convênio com o Governo Federal, tendo início em setembro de 2011 e foi executada até setembro de 2014, tendo concluído somente 45,39% da construção) vem atualizada com projetos revisados e adaptados para a nova formação que o Curso de Engenharia de Pesca necessita.

Com a conclusão da obra, o prédio do Curso de Engenharia de Pesca abrigará atividades no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, garantindo melhor qualificação de seus alunos de graduação com práticas em laboratórios essenciais para sua formação.

2.2. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE EXECUÇÃO PRESENCIAL DA LICITAÇÃO: O artigo 13 da Lei nº 12.462/2011 e o artigo 8º do Decreto Federal nº 7.581/2011 informam que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, porém adotou-se a forma presencial, em razão da possibilidade de prestar maiores esclarecimentos imediato aos licitantes, a facilidade de negociação de preços e julgamento das propostas assim como em face da carência do mercado em realizar o meio eletrônico para esse tipo de objeto.

2.3. FORMA DE EXECUÇÃO: PRESENCIAL.

2.4. MODO DE DISPUTA: FECHADO.

2.5. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

2.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO.

3. DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Orçamento total previamente estimado para a contratação é de **R\$ 4.060.561,83** (quatro milhões, sessenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1.1. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

4.1.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

4.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

4.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- 4.1.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.1.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.1.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- 4.1.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.1.10. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à COMISSÃO, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou **CARTA CREDENCIAL (ANEXO I)**.

5.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou **CARTA CREDENCIAL (ANEXO I)**, deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

5.1.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2. **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

5.1.1.3. Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

5.2. O credenciamento será conferido pela **COMISSÃO** a cada Sessão Pública realizada.

5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 5.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

5.4. O licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 5.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do **subitem 5.1.1**.

5.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.6. Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados na forma dos **subitens anteriores**.

5.7. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo, qualquer interessado, acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.8. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de recurso meramente protelatório serão motivo para apuração e punição, em regular processo, com a garantia da ampla defesa e do contraditório.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em **02 (dois) envelopes** separados, lacrados, invioláveis e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ da empresa, estejam escrito:

Envelope 01 – Proposta de Preços

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CSL
RDC PRESENCIAL Nº 001/2020-CSL/MA

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CSL
RDC PRESENCIAL Nº 001/2020-CSL/MA

6.2. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, serem entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

6.3. Após o recebimento dos envelopes dos licitantes, o Presidente declarará o encerramento da admissão de novas participações, de forma que nenhum outro licitante será autorizado a participar do certame.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

6.5. O ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.5.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do licitante, indicando o objeto licitado, o preço unitário e global expresso em Real, e prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data da sessão pública prevista neste Edital, conforme **CARTA PROPOSTA (ANEXO III)**.

6.5.2. Planilha de RESUMO DA OBRA contendo as informações resumo da proposta orçamentária, por itens agrupadores do orçamento, preço global, em moeda corrente e por extenso, os valores tanto unitários quanto totais deverão conter apenas, duas casas decimais após a vírgula, datada e assinada pelo responsável técnico da empresa licitante.

6.5.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, planilha discriminativa de todos os itens de serviços integrantes da execução, explicitando seus quantitativos, preços unitários e totais, datada e assinada, contendo em seu cabeçalho, data.

6.5.4. As empresas licitantes deverão apresentar a planilha orçamentária **TAMBÉM em CD ou DVD no formato EXCEL**, objetivando celeridade nos procedimentos da análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.

6.5.4.1. OS VALORES CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CUSTOS UNITÁRIOS NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR OS VALORES DAS TABELAS DE REFERÊNCIA DO SINAPI, MUITO MENOS O DA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO SER MENORES OU IGUAIS À MEDIANA DE SEUS CORRESPONDENTES.

6.5.5 As licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta de Preço **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**.

6.5.6 Planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, ofertado por item, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de **BDI**, na Planilha de **COMPOSIÇÃO DE BDI** e **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS** aplicados e detalhados;

6.5.7.A Planilha de Composição de Preço Unitário deverá estar de acordo com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** e conforme o item de serviço a que se refere, assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.)

6.6 Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas e observados os limites de desembolso previstos no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.

6.7. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI (ANEXO II) – Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

6.8. Planilha de COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (ANEXO II), em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

6.8.1. Na Composição dos Encargos Sociais utilizados para formação dos preços unitários deverá ser considerada a **desoneração** instituída pela Lei nº 12.844/2013, que, ao alterar o art. 7º da Lei 12.546/11, permite a redução dos custos previdenciários das empresas de construção civil nas obras de construção de edifícios, de instalações prediais, de acabamento e outros serviços especializados de construção;

6.8.2. A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS das empresas optantes ao Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no **ANEXO II** da lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não incluam os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art.13,§ 3º, da referida Lei Complementar.

6.9 TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO X**.

6.10 Prazo de Validade da Proposta: não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contado da data da abertura da sessão deste certame;

6.10.1 As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**.

6.11 Prazo para execução dos serviços: 360 (trezentos e sessenta) dias, corridos a contar do quinto dia de recebimento da ordem serviço.

6.11.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de emitir Ordem de Serviço Parcial, de acordo com a disponibilidade financeira do exercício, devendo o Cronograma Físico-Financeiro do serviço a ser adequado à mesma

6.12 É de inteira responsabilidade de o licitante obter dos órgãos competentes informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interna e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas

6.13 O orçamento da licitante, para a obra, deverá observar os seguintes limites:

6.13.1 Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) deverá ser detalhado pela licitante em sua proposta, respeitando os parâmetros de referência.

6.13.2. É vedada a inclusão, nas propostas de preço, dos tributos referentes à CSLL e IRPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas – LDI ou na planilha de custo direto, conforme Acórdão nº 462/2010 – TCU e Acórdão 2369/2011.

6.14 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

6.15 Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento do licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

6.16 A **COMISSÃO** poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

6.17 Na hipótese de o Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.18 Os documentos exigidos na formulação das propostas, considerados de caráter técnico nos termos dos artigos 7º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, do **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA** deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro, registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** e/ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU**, com identificação e número do seu registro.

6.19 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal/responsável técnico presente à reunião de abertura do n.º **01 - PROPOSTA DE PREÇO** e com poderes para esse fim, **sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência.**

6.20 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros, vigilância da obra, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

6.21 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório/protocolo competente ou por servidor da **COMISSÃO**, com antecedência de **até 48 (quarenta e oito) horas** do recebimento dos envelopes ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. No local, dia e hora definidos neste Edital, após ter recebido do representante credenciado de cada empresa licitante o **Envelope Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, procederá ao que se segue:

7.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

7.1.2. Abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO**, à vista dos demais licitantes.

7.1.3. Proclamação do percentual de **MAIOR DESCONTO**, indicados em cada PROPOSTA;

7.2. Na apreciação e julgamento das propostas de menor preço, a **Comissão de Licitação** levará em consideração, exclusivamente, o critério de **MAIOR DESCONTO**, o **percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento constante no Edital**. Nesta fase a COMISSÃO poderá suspender os trabalhos para análise técnica da referida proposta de preços pela COMISSÃO, inclusive com auxílio de técnicos integrantes do corpo técnico da UEMA, caso a COMISSÃO julgue necessário, e, à procedência de diligência, se necessário, podendo ser retomada em data e horário informados aos licitantes na própria sessão, ou mediante notificação, com antecedência de pelo menos **48 (quarenta e oito) horas**, para a continuação dos trabalhos, quando divulgará o resultado da fase de classificação.

7.2.1. Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;

7.2.2. A PROPOSTA DE PREÇO de maior vantajosidade será a de **MAIOR DESCONTO** ofertado, pelo valor por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para a execução do objeto da licitação em questão, não podendo exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública.

7.2.2.1. Entre o preço GLOBAL das planilhas de preços e o preço constante na carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o valor da PROPOSTA DE PREÇO.

7.3. A COMISSÃO examinará somente a proposta que apresentar o maior desconto, **após verificado possível empate com base na Lei Complementar nº 123/2006**, e, somente se houver desclassificação dessa, procederá o exame da seguinte, observada a ordem crescente de preços.

7.4. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar **proposta fechada** de preço inferior àquela com menor preço do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta e da documentação de habilitação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.4.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta com menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

7.5. Nas licitações em que, após o exercício de preferência aplicável as microempresas ou empresas de pequeno porte, restar configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova **proposta fechada**.

7.5.1. Caso o procedimento previsto no item anterior não solucione o empate em primeiro lugar, serão adotados os demais critérios de desempate previstos no artigo 25 da Lei 12.462/2011.

7.6. A proposta será analisada e comparada com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a COMISSÃO convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

7.7. Verificando-se discordância entre os preços unitários e o do GLOBAL prevalecerão o GLOBAL, sendo corrigido o preço unitário. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

7.8. O Presidente da COMISSÃO poderá, em sessão pública, negociar os preços visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação, nos termos do **artigo 26 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011.**

7.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

7.9. **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do Edital, bem como incorrerem em uma das situações previstas no art. 40 do Decreto Federal nº 7.581/2011; ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do **artigo 24 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011.**

7.9.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

7.9.1.1. Antes de desclassificar a oferta, a COMISSÃO deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.9.2. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela COMISSÃO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

7.10. A COMISSÃO poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

7.11. Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12. Após o julgamento das propostas, a licitante vencedora deverá reelaborar e apresentar à Comissão Setorial Permanente de Licitação as planilhas com a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados à sua proposta final nos termos do artigo 17, inc. III da Lei nº 12.462/2011, c/c com o art.43, §3º do Decreto Federal 7.581/2011.

7.12.1. Havendo interesse de recorrer da decisão, por parte de qualquer representante, este deverá aguardar o momento próprio para registrar sua intenção de recorrer, nos termos do **artigo 27 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e artigo 53 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011.**

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a **Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado, conforme o indicado neste edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

8.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. **Registro na Junta Comercial**, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

8.1.1.3. **Ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil** (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) no caso de Sociedades simples acompanhadas da prova de Diretoria em exercício.

8.1.1.4. **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

8.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ**;

8.1.2.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.1.2.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de:

8.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.1.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até **90 (noventa) dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

c) Quando a regularidade prevista nas alíneas “a” e “b” for comprovada por apenas uma Certidão, caberá ao licitante demonstrar a referida situação.

8.1.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até **90 (noventa) dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa relativa aos tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa de Licença e verificação fiscal – TLVF;
- c) Quando a regularidade prevista nas alíneas “a” e “b” for comprovada por apenas uma Certidão, caberá ao licitante demonstrar a referida situação.

8.1.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO VI**;

8.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente-ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC}}{\text{Passivo Circulante-PC}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral-ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC} + \text{Realizável a Longo Prazo-RLP}}{\text{Passivo Circulante-PC} + \text{Exigível a Longo Prazo-ELP}} \geq 1$$

- b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.3.1.2. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

8.1.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.3.1.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.3.1.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016**;

8.1.3.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Certificado de Registro** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da Sede da Empresa;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- b) Para atendimento à **qualificação técnico-operacional (empresa)**: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional devidamente registrado na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas em nome do responsável técnico a ela vinculada no período da execução dos serviços, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são:

ITEM	ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO DE BLOCOS INTERTRAVADOS	M2	1.154,41
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO	M2	806,63
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT (POTÊNCIA MÍNIMA DE 30.000 BTU/H)	UND	12
4	SUMIDOURO CILÍNDRICO EM ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO, ESPESSURA 19CM, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO	UND	3
5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO	M2	1.803,68
6	BANCADA EM GRANITO	M2	54,59

b1) Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados na tabela acima das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto de licitação.

- c) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são:

1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO DE BLOCOS INTERTRAVADOS
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT (POTÊNCIA MÍNIMA DE 30.000 BTU/H)
4	SUMIDOURO CILÍNDRICO EM ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO, ESPESSURA 19CM, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO
5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO
6	BANCADA EM GRANITO

c1) A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, **desde que acompanhada da anuência deste. (ACÓRDÃO Nº. 1447/2015/TCU - Plenário);**

c2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão da entidade competente, devidamente atualizados.

c3) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.1.4.1. DECLARAÇÃO EXPRESSA DA LICITANTE, em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, devidamente identificado, informando que, no ato da contratação, disponibilizará os equipamentos, instalações e materiais necessários e suficientes para utilização durante a execução do Contrato, e que os mesmos encontram-se em condições de produção plena, obrigando-se a empresa vencedora a substituir imediatamente qualquer equipamento que não apresente rendimento satisfatório e sem que tal substituição represente qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8.1.4.2. DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, CPF, número do registro no CREA ou CAU da região competente – que se responsabilizará (ao) pela execução dos serviços, no modelo do **ANEXO XII** deste Edital. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico apresentados para qualificação técnica profissional.

9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE (ANEXO XII), assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

9.2. Declaração da Empresa, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para qualquer questionamento futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a UEMA, podendo ser utilizado o modelo de **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA (ANEXO VIII)**, objeto deste RDC, **que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação.**

a) Qualquer informação adicional relativa à obra, se necessária, poderá ser solicitada à COMISSÃO;

b) Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características da obra, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades;

c) Declaração que desenvolverá suas atividades obedecendo aos critérios de sustentabilidade ambiental para serviços de engenharia na administração Pública Federal, conforme dispõe a Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.3. DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando **(ANEXO XII):**

a) Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **Universidade Estadual do Maranhão**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

b) Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **Universidade Estadual do Maranhão**, por intermédio do setor competente;

c) Que manterá na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

9.4. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso previsto no **item 10.1.3** deste Edital.

9.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, **produzidos pelo próprio licitante**, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

9.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a COMISSÃO considerar o proponente inabilitado.

9.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.9. As Certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

9.10. A documentação apresentada para fins de habilitação, pela licitante classificada, fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

9.11. Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da **matriz**.

a) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens **8.1.2.3** e **8.1.2.6** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

b) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens **8.1.2.3** e **8.1.2.6** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais

9.12. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

9.13. Declaração do Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências da Habilitação (ANEXO IV) do interessado, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no **subitem 4.1** deste edital.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.14. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05 – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831 – São Luís/MA, ou por Órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal – SICAF, ou de outros Estados, poderá substituir os documentos enumerados nos subitens **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3**, obrigando-se a licitante apresentar **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (ANEXO IX)**.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da **HABILITAÇÃO** será processado com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1. Sendo aceita a proposta com o **MAIOR DESCONTO** será aberto em sessão pública o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;

10.1.2. O exame da documentação poderá ocorrer na própria sessão ou em reunião reservada da **COMISSÃO**:

10.1.2.1. Concluído o exame da documentação na sessão, a **COMISSÃO** declarará **HABILITADO** ou **INABILITADO** o licitante, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

10.1.2.2. Decidindo pelo exame da documentação em reunião reservada, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, a ser retomada em data e horário informados aos licitantes ou mediante notificação, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, para a continuação dos trabalhos, quando divulgará o resultado da fase de habilitação.

10.1.3. Em se tratando de licitante que comprove, nos termos deste Edital, a sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** e cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas **no item 8.1.2**, tenham alguma restrição, a esta licitante, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **COMISSÃO**, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

10.1.3.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à **COMISSÃO** o exame da documentação de habilitação da empresa que apresentou preço global imediatamente superior.

10.2. Habilitada a empresa que apresentou a proposta de menor preço, será divulgada em sessão pública, como vencedor do certame ocasião em que será tomada a termo a intenção de recurso.

10.3. A **COMISSÃO** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhes sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos.

10.4. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO**, a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

10.5.1. Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou desclassificação anteriores.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura das propostas, conforme dispõe o artigo 45, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 12.462/2011.

11.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à **Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL**, através do e-mail **licitacao@uema.br**, obedecidos os seguintes critérios:

11.2.1. Apresentada a impugnação à mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

11.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

11.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.5. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega dos envelopes, a **COMISSÃO** poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Divulgada a decisão da **COMISSÃO**, em face do julgamento da proposta, somente será cabível recurso depois de encerrado o procedimento de habilitação, se dela discordar, inclusive, devendo manifestar sua intenção de recorrer imediatamente, após o resultado da habilitação, sob pena de preclusão.

12.1.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

12.1.1.1. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da intimação ou lavratura da ata, conforme o caso.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

12.1.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo das razões.

12.1.2. É assegurada aos licitantes obter vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciará-se após decorrido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** destinados à regularização da documentação, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

12.3. O recurso deverá ser dirigido a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, o encaminhar a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. O recurso terá efeito **suspensivo**;

12.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos;

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.7.1. Os prazos previstos neste Edital e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da **COMISSÃO**.

13. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Finalizada a fase recursal não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, a COMISSÃO poderá negociar condições mais vantajosas, e quando, exauridas a negociação, encaminhará o processo ao Reitor da UEMA para adjudicação e homologação ao vencedor que apresentou maior desconto

13.2. Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis prestar a Garantia Contratual prevista neste Edital e assinar o Termo de Contrato, de acordo com a **Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011** (Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC) e condições da **MINUTA DO CONTRATO**.

13.2.1. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**.

13.2.2. A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, caso em que, poderá a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA** aplicar o disposto no artigo 40 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC).

13.2.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.3. Constarão na **MINUTA DO CONTRATO**, as condições e os demais elementos necessários à execução da obra, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com as normas da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com exceção das regras específicas previstas na **Lei Federal nº 12.462/2011**.

13.4. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

13.5. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no **Estado do Maranhão**, deverá apresentar:

13.5.1. Certidão Negativa de Débito com a **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005.

13.6. Como condição para a assinatura do Contrato a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8. A empresa declarada vencedora deverá apresenta na Assinatura do Contrato, comprovação forma de equidade salarial em seu quadro de funcionários por meio de documento que descreva a isonomia de rendimentos entre homens e mulheres ocupantes de mesmo cargo e possuidores de igual tempo de serviços, atribuições, bem como graus de instrução análogos ou equivalentes, conforme **Lei Estadual nº 11.067/2019**.

13.9. As empresas participantes desta licitação deverão apresentar **Declaração** de comprometimento, assegurando **reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário**, de acordo com o artigo 3º, da **Lei Estadual nº 9.116/2010**, alterada pela **Lei Estadual nº 10.182/2014**, na seguinte proporção:

a) **5% (cinco por cento)** das vagas, quando da contratação de **20 (vinte)** ou mais trabalhadores;

b) **01 (uma)** vaga, quando da contratação de **06 (seis) a 19 (dezenove)** trabalhadores.

13.9.1. A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

13.9.2. A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas em Lei.

13.10. Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do objeto, com expressa anuência da UEMA, limitada a 30% (trinta por cento) do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da obra de engenharia nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

13.11. Somente será permitido o início das obras por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas no parágrafo seguinte.

13.12. Antes do início da execução das obras por parte da subcontratada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à UEMA por meio da Prefeitura de Campus os documentos que comprovem a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

13.13. Poderão ser subcontratadas empresas sediadas nos locais de execução da obra, A CRITÉRIO DA EMPRESA CONTRATADA, desde que cumpram os requisitos constantes no subitem anterior.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO DE 1% (um por cento)** do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, conforme **ITEM 21 do Termo de Referência**.

15. DAS DESPESAS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes dos serviços e obras contratados correrão pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia Ensino Superior Desenvolvimento Tecnológico;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão – UEMA;

FUNÇÃO: 12– Educação;

SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 615 – Modernização e Operacionalização dos Campi

AÇÃO: 3278 – Implantação e Manutenção dos Campi

SUBAÇÃO: 15094 – OBRAS – CAMPI MARANHÃO

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.91

FONTE: 0103

16. DAS MEDIDAS PREVENTIVA EM VIRTUDE DA PANDMIA

16.1. Os licitantes será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual com: mascaras, luvas, álcool gel, distanciamento na sessão pública, de modo a minimizar riscos à saúde, no contexto da PANDEMIA COVID.

16.1.1. Os participantes deverão levar caneta, álcool e todo o material de uso individual.

16.2. A autenticação dos documentos deverá ser previamente agendado através do e-mail licitação@uema.br, para evita aglomeração e considerando o expediente reduzido.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, com base na Lei n.º 12.462/2011, Decreto Federal nº 7.581/2011 e demais legislações aplicadas à espécie.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.3. Os licitantes deste certame sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, e se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

16.4. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, de 2ª a 6ª feira das 09hs às 17hrs, onde poderão ser consultados, e ainda disponível, no site da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA “www.licitacoes.uema.br”, para consulta dos interessados e obtida cópia gratuitamente.

16.4.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados no site da CSL e quando couber na imprensa oficial.

16.5. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que poderá receber notificação ou outras informações de seu interesse, caso haja, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válidos os encaminhamentos ao endereço fornecido.

16.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a Legislação Específica sobre segurança e Medicina do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

16.7. A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança, guarda, conservação, proteção e reparos que se fizerem necessários de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e de toda a obra, até que seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

16.8. De acordo com a Lei Estadual nº 10.789 de 24 de Janeiro de 2018, “Art. 1º que as empresa de construção civil e prestadores de serviços no Estado do Maranhão deverão contratar e manter prioritariamente empregados trabalhadores domiciliado neste Estado, no percentual de 70% (setenta por cento) do seu quadro efetivo de funcionários, exceto os casos previsto em Lei.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da **Comissão de Licitação** em contrário.

16.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.11. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes;

16.12. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

16.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

16.14. Este RDC poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CSL/UEMA.

16.15. Este edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições; sua interpretação será sempre no sentido de ampliação da disputa.

16.16. Aplica-se a este Edital e seus anexos inclusive ao Contrato as normas e exigências da Lei Federal nº. 12.462/2011 bem como o Decreto Federal n. 7.581/2011, independentemente de transcrição.

16.17. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

16.18. A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade **CONTRATANTE** e dos órgãos de controle interno e externo;

16.19. A UEMA por meio da autoridade competente poderá anular este RDC por ilegalidade de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.20. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro.

16.21. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o Projeto Básico e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

16.22. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXOS	TIPO
ANEXO I	CARTA CREDENCIAL
ANEXO II	MEMORIAL CALCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, COMPOSIÇÃO DO BDI, CURVA ABC, PROJETO ARQUITETÔNICO e PROJETO BÁSICO
ANEXO III	CARTA PROPOSTA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS DA HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO X	TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.
ANEXO XI	RELAÇÃO DE CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO XIII	MINUTA DO CONTRATO

São Luís (MA), 21de novembro de 2020.

Maria dos Remédio dos Santos Marques
Presidente da CSL/MA



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA
RDC PRESENCIAL N° 001/2020 – CSL/MA

CSL/UEMA

Folha:.....

Processo nº 013620/2020-10

Matricula:.....

Rubrica:.....

ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Referência: **RDC PRESENCIAL N° 000/2020-CSL/MA**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa **XXXX**, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Senhor **XXXX**, Carteira de Identidade nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa **COMISSÃO**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA
RDC PRESENCIAL Nº 001/2020 – CSL/MA
ANEXO II**

CSL/UEMA

Folha:.....

Processo nº 013620/2020-10

Matricula:.....

Rubrica:.....

MEMORIAL CALCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, COMPOSIÇÃO DO BDI, CURVA ABC, PROJETO ARQUITETÔNICO e PROJETO BASICO,

PROJETOS ARQUITETÔNICO - https://uemabr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/marcio_sena_proinfra_uema_br/EhdprdrWnltDqxX80qLei0QBdRu1bxN2NLcKOTGwzNxtnA?e=KjEsL1

PLANILHAS - https://uemabr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/marcio_sena_proinfra_uema_br/ErPoigWOckZNuJI6tddhjkQBk4Ml4OO1jmwK9UCXb3aiYg?e=G8tJRt



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA

Folha:.....

Processo nº 013620/2020-10

Matricula:.....

Rubrica:.....

PROJETO BÁSICO

**CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DO PRÉDIO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PESCA DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

São Luís – MA

2020

1. DO OBJETO

Este Projeto Básico tem por objeto a contratação dos serviços de ENGENHARIA para execução da obra de conclusão dos serviços remanescentes do prédio do curso de Engenharia de Pesca da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº. 12.462/11 e o Decreto Federal nº 7.581/11 pelo fato da obra objeto deste certame estar no âmbito do Sistema Público Estadual de Ensino e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA LOCALIZAÇÃO

O prédio do curso de Engenharia de Pesca está localizado no campus da UEMA (Cidade Universitária Paulo VI), na Avenida Lourenço Vieira da Silva, São Cristóvão, São Luís - MA.

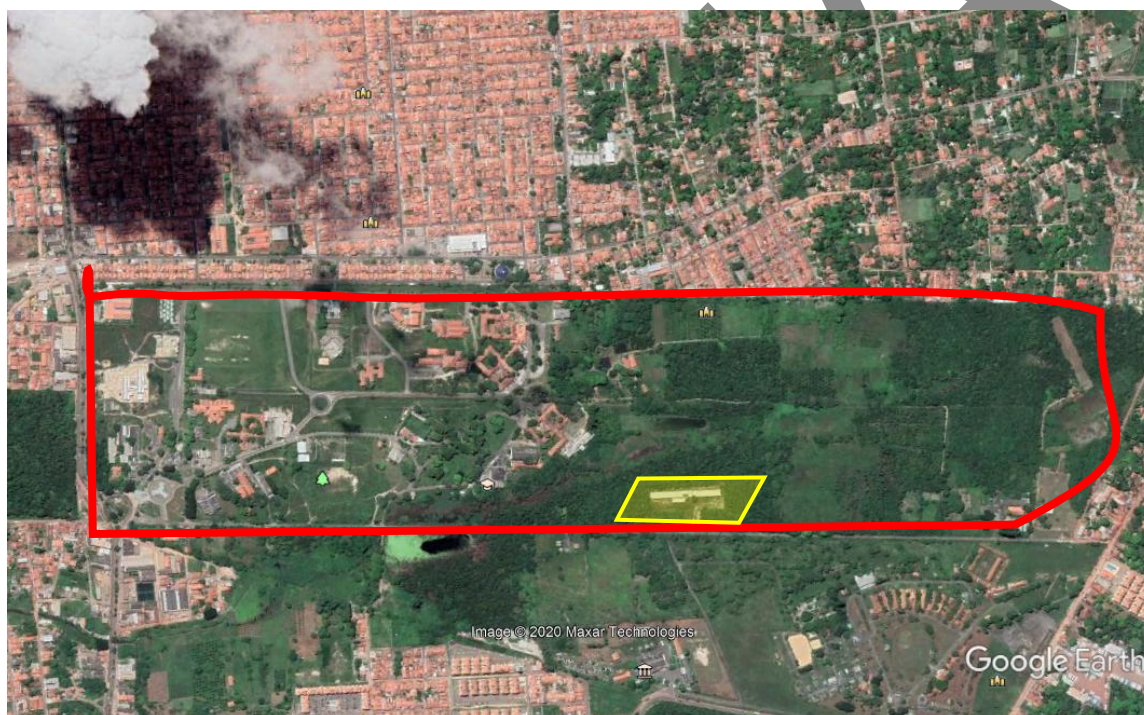


Figura 1: Localização do Prédio de Engenharia de Pesca no campus da UEMA em São Luís

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Esta obra contempla a conclusão dos serviços remanescentes do prédio do curso de Engenharia de Pesca da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com objetivo de oferecer instalações para o pleno desenvolvimento do curso de Engenharia de Pesca, no âmbito de ensino, pesquisa e extensão.

Este empreendimento possui uma área construída de 2.775,45m² e se localiza no Campus Paulo VI, em São Luís - MA.

A edificação passará a ser constituída dos seguintes ambientes:

- Hall de acesso ao prédio – 174,88m²
- 05 salas de aula totalizando – 359,85m²



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- 01 mini auditório – 89,05m²
- 12 laboratórios totalizando – 733,85m²
- Banheiros e DML totalizando – 54,20m²
- Biblioteca setorial e sala de leitura – 69,39m²
- Secretaria e arquivo – 22,37m²
- Direção, departamento e coordenação da pós – 35,46m²
- Copa e banheiros administrativos – 15,80m²
- Sala de professores – 25,57m²
- Sala de xerox – 5,71m²
- Cantina -12,19m²
- Diretório Acadêmico – 13,50m²
- Empresa Junior – 22,56m²
- Vestiários e DML totalizando – 66,78m²

Fazendo parte da área do hall de acesso, encontra-se praça de alimentação junto à cantina. Na área dos banheiros estão contemplados banheiros feminino e masculino e seus respectivos banheiros acessíveis.

5. DA JUSTIFICATIVA

A Universidade Estadual do Maranhão imbuída em seus objetivos de promover o ensino de graduação e pós-graduação, a extensão universitária e a pesquisa, a difusão do conhecimento, a produção de saber e de novas tecnologias interagindo com a comunidade, com vistas ao desenvolvimento social, econômico e político do Maranhão, conforme seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 15.581 de 30 de Maio de 1.997, vem oferecer adequada instalação predial para suprir as necessidades demandadas pelo Curso de Engenharia de Pesca.

Nessa perspectiva, a proposta de conclusão dos serviços remanescentes da construção do prédio do antigo CEMPEA (fruto de um convênio com o Governo Federal, tendo início em setembro de 2011 e foi executada até setembro de 2014, tendo concluído somente 45,39% da construção) vem atualizada com projetos revisados e adaptados para a nova formatação que o Curso de Engenharia de Pesca necessita.

Com a conclusão da obra, o prédio do Curso de Engenharia de Pesca abrigará atividades no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, garantindo melhor qualificação de seus alunos de graduação com práticas em laboratórios essenciais para sua formação

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Adotou-se o regime de execução de empreitada por preço unitário.

Apesar de a Lei nº 12.462/11, em seu art. 8º § 1º, estabelecer como regimes preferenciais para obras e serviços de engenharia a empreitada por preço global, a empreitada integral e a contratação integrada, o § 2º do mesmo artigo estabelece que poderá ser utilizada outro regime de execução previsto no caput do artigo, hipótese em que serão inseridos nos autos do procedimento os motivos que justificaram a exceção.

O regime de execução por preço unitário é aquele se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, sendo útil para obras as quais por suas características não é possível ter uma quantificação realmente exata pelo projeto disponibilizado. O Acórdão nº 1977/2013 do TCU exemplifica que, por exemplo, um tipo de obra a se utilizar a empreitada por preço unitário é a reforma, visto que não há como prever o exato estado das tubulações no interior dos pisos e paredes, sem antes demoli-las. Deste modo, visto que a obra a ser executada é uma conclusão de serviços remanescentes da construção de uma edificação, onde os serviços já executados estiveram sujeitos a diversos tipo de intempéries, vandalismo e situações apropriadas para surgimento de patologias que podem comprometer a



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

integridade dos elementos construídos, fazendo com que seja muito difícil a precisão na aferição dos quantitativos orçados, é mais adequado a utilização do regime de execução por preço unitário.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar do décimo dia do protocolo de recebimento da Ordem de Serviço.

8. DO CRONOGRAMA

O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o *lead time* dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser **aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do recebimento da ordem de Serviço.**

9. DO PREÇO ESTIMADO

O valor global estimado para realização do objeto é de **R\$ 4.060.561,83** (quatro milhões, sessenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)

10. DAS PROPOSTAS

A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Projeto Básico e Edital bem como especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:

A proposta deverá conter preço unitário e total fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, anotações de responsabilidade técnica (ARTs), todo o controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto a concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, alvarás, licenças, autorização para perfuração de poço, outorga de uso de recursos hídricos, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes deste projeto básico e edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

Os materiais necessários à instalação integral dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste Projeto Básico;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MA, alvarás, licenças, autorização para perfuração de poço, outorga de uso de recursos hídricos e demais encargos cabíveis e outros;

Nome, identidade, CPF profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;

Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

11. DAS VISTORIAS

O licitante examinará as interferências por ventura existentes na área onde serão realizados os serviços, atestando, por meio de Declaração de Conhecimento das Condições do Local da Obra, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para qualquer questionamento futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a UEMA. **Conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos.**

Apresentação da Declaração de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da Sede da Empresa;

Para atendimento à qualificação técnico-operacional (empresa): apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional devidamente registrado na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas em nome do responsável técnico a ela vinculada no período da execução dos serviços, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são:

ITEM	ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO DE BLOCOS INTERTRAVADOS	M2	1.154,41
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO	M2	806,63
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT (POTÊNCIA MÍNIMA DE 30.000 BTU/H)	UND	12



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA

Folha:.....

Processo nº 013620/2020-10

Matricula:.....

Rubrica:.....

4	SUMIDOURO CILÍNDRICO EM ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO, ESPESSURA 19CM, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO	UND	3
5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO	M2	1.803,68
6	BANCADA EM GRANITO	M2	54,59

Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados na tabela acima das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto de licitação.

Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são:

1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO DE BLOCOS INTERTRAVADOS
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT (POTÊNCIA MÍNIMA DE 30.000 BTU/H)
4	SUMIDOURO CILÍNDRICO EM ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO, ESPESSURA 19CM, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO
5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO
6	BANCADA EM GRANITO

- A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. (ACÓRDÃO Nº. 1447/2015/TCU - Plenário);
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão da entidade competente, devidamente atualizados.
- É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

Declaração expressa da licitante, em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, devidamente identificado, informando que, no ato da contratação, disponibilizará os equipamentos, instalações e materiais necessários e suficientes para utilização durante a execução do Contrato, e que os mesmos encontram-se em condições de produção plena, obrigando-se a empresa vencedora a substituir imediatamente qualquer equipamento que não apresente rendimento satisfatório e sem que tal substituição represente qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

As instalações e os equipamentos necessários à execução das obras constantes do Projeto de engenharia estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela UEMA, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, CPF, número do registro no CREA ou CAU da região competente – que se responsabilizará (ão) pela execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico apresentados para qualificação técnica profissional, obrigando-se a permanecer no canteiro de obras na carga horária mensal estipulada na planilha orçamentária e a respectiva assinatura do diário de obras.

13. DA RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução da obra através de uma Equipe de Fiscalização por ela dimensionada e nomeada para tal fim, mantendo no canteiro de obras os profissionais que forem necessários, todos devidamente credenciados junto à CONTRATADA e sempre adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços contratados, até a conclusão e fiel cumprimento do CONTRATO de empreitada celebrado entre as partes.

À FISCALIZAÇÃO fica assegurado o direito de:

- Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais;
- Examinar todos os materiais recebidos na obra antes de sua utilização e decidir sobre a aceitação ou rejeição dos mesmos, consignando oficialmente no livro de ocorrências ou diário de obras, a decisão tomada;
- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou que não tenha sido especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- Solicitar imediata retirada da obra de Engenheiros, Mestres ou qualquer elemento que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais previamente estabelecidas e pactuadas entre as partes.

A FISCALIZAÇÃO deverá ser notificada ou cientificada da entrada no canteiro de obras, de qualquer equipamento, material, pessoal, insumo etc., a ser utilizado na execução do objeto contratado. Esse procedimento deverá ser feito oficialmente através do Livro Diário de Obras, o qual deverá ser mantido atualizado diariamente, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

A retirada de qualquer material não rejeitado do canteiro de obras só será permitida após a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO no Diário de Obras.

Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, ou vice-versa, correspondentes às obras e serviços, serão transmitidas por escrito no Diário de Obras, em 03 (três) vias, pelo titular da firma ou Engenheiro Residente, da parte da CONTRATADA e por Engenheiro Fiscal, da parte da CONTRATANTE. O referido livro de ocorrências, ou Diário de Obras, deverá ser adquirido pela CONTRATADA e mantido por ela atualizado diariamente no escritório das obras, devendo ter todas as suas páginas numeradas em ordem crescente de números naturais, a partir da página 01 (um), até a última página, recomendando-se número mínimo de páginas da ordem de 200 (duzentas), considerando-se a previsão de prazo de obra até 360 (trezentos e sessenta) dias.

É de competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro lançado pela Empresa CONTRATADA. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente a primeira via das páginas utilizadas para tal consignação, ficando a empreiteira CONTRATADA ciente dos registros efetivados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, bem como solicitada a manter doravante, o livro devidamente atualizado, objetivando facilitar o diálogo entre as partes.

Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas Especificações, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nas Especificações e que não constarem dos desenhos, serão interpretados como parte integrante dos Projetos e, conseqüentemente, obrigação contratual a ser cumprida.

Todas as dúvidas, porventura existentes, quanto aos elementos técnicos de qualquer natureza, deverão ser sanadas ou esclarecidas junto à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar a devida deliberação para prosseguir nas atividades daí decorrentes, sem, contudo, comprometer o andamento e o prazo da obra.

A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA e de seus prepostos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O suprimento de água, energia e telefone para todos os fins, bem como o afastamento e disposição final de águas residuais e metralhas serão de responsabilidade da contratada. O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que o CONSTRUTOR tenha que se valer de caminhão pipa. A ligação de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, as prescrições da concessionária local. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, corretamente dimensionada para atender as respectivas demandas dos pontos de utilização. As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante, não sendo admitidos fios desencapados. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos.

Cada máquina e equipamento receberão proteção individual, de acordo com respectiva potência por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação.

Serão removidos todos os materiais imprestáveis e entulhos que se encontrem no terreno e na edificação, devendo permanecer contêiner no canteiro de obra.

Em hipótese alguma o CONSTRUTOR poderá remover quaisquer materiais sem a autorização por escrito no livro de obras. Tal autorização só terá validade quando emitida pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser prevista a limpeza e remoção dos entulhos de obra ao longo de todo o tempo de serviço, mantendo assim a obra limpa e segura conforme as recomendações em Norma (NR18).



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA

Folha:.....

Processo nº 013620/2020-10

Matricula:.....

Rubrica:.....

O canteiro de obras poderá ser locado ou construído com metodologia de execução apropriada pela contratada com qualidade equivalente ou superior a prevista na planilha orçamentária.

16. DAS MEDIÇÕES

Serão utilizados os critérios de medição em conformidade com a planilha orçamentária deste Projeto Básico, exceto os itens constantes dos custos administrativos que serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 – Plenário.

17. DA POSSIBILIDADE DE ADITIVOS

Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária e serão observados os seguintes requisitos:

1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora observando a manutenção do desconto global da proposta.
2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:
 - a. Caso o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas junto com o BDI da Administração aplicando-se sobre o preço unitário final o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da Administração Pública.
 - b. Caso o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentados pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea “a”.
 - c. No caso da alínea “b)”, quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.
 - d. Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI ou SICRO serão usadas como base para formação dos novos preços as composições em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, ou não encontrando nestas, em publicações técnicas especializadas - Tabelas para Composição de Preços para Orçamento, da Editora PINI - cujos custos dos insumos serão alimentados da forma apresentada a seguir, adotando a mesma ordem como escala de prioridade:
 - i. Utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
 - ii. Utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da Administração Pública;
 - iii. Utilizando a média dentre os custos obtidos em três cotações no mercado;
 - e. Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será a média dentre os custos obtidos em três cotações no mercado;

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, conforme Art. 42, §4º inciso III do Decreto nº 7.581, de 11 de dezembro de 2011 e suas alterações através do Decreto nº 8.251/2014.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1. DAS REGRAS GERAIS

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

18.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.

Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, observado que:

- Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data, comunicação ao contratado;
- Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.

Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

- Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução;
- Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização;
- Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada. O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias.

18.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato. Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, conforme Código Civil Brasileiro, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo realizado por servidor e comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de até 90 (noventa) dias da observação ou vistoria da adequação do objeto aos termos contratuais.

A última medição dos serviços não poderá ser inferior a 5% do valor total do contrato e somente será paga a contratada após o recebimento definitivo aprovado da obra.

A CONTRATADA deverá, para obter o recebimento definitivo da obra, apresentar (conforme o Acórdão 853/2013, Plenário TCU):

- Elabore as built da obra pelo responsável por sua execução;
- Apresente as comprovações de ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
- O habite-se emitido pela prefeitura;
- Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução, qualidade e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o Projeto Básico e Memoriais Descritivos, Instruções do Instrumento Convocatório e demais documentos técnicos integrantes do contrato, bem como pelos eventuais danos a terceiros ou à CONTRATANTE, decorrentes da execução do objeto contratado. Todos e quaisquer serviços ou atividades desenvolvidas e executadas, em desacordo com os projetos básico e executivo, além de demais peças complementares e integrantes, caberá à CONTRATADA demolir e refazê-los de acordo com os projetos e especificações e sem ônus para a CONTRATANTE, logo, não motivará a ampliação dos prazos contratuais.

A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento das leis trabalhistas e de Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. A CONTRATADA designará Engenheiro(s) e/ou Mestre(s) Geral(is) e/ou Encarregados de Serviços para atuarem profissionalmente na obra de acordo com a composição de preço unitário do Item Administração Local (Planilha Orçamentária em anexo), com suas respectivas jornadas de trabalho, respeitando as seguintes premissas básicas:

- Os engenheiros deverão ter experiência anterior comprovada, na execução de obras de complexidade técnica e administrativa igual ou superior à objeto da contratação, onde tenham desempenhado função equivalente àquela para a qual estejam sendo designados;
- O(s) Engenheiro(s) deverá (ão) ter habilitação legal para a função que irá desempenhar

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

A CONTRATADA manterá, no canteiro de obras, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância até a aceitação e recebimento definitivo das obras e serviços.

Após a aceitação provisória dos serviços, a CONTRATADA deverá manter no local um encarregado, auxiliado por pedreiro, eletricista, bombeiro e tantas outras categorias profissionais quanto sejam necessárias para a execução de eventuais reparos ou correções que se tornem necessárias até a aceitação definitiva dos serviços e consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra concluída.

A CONTRATADA responderá pela segurança e solidez da obra nos termos do Código Civil Brasileiro, durante toda a obra e a partir da aceitação definitiva da mesma.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os prazos estabelecidos no contrato.

21. DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no montante correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

A garantia assegurará o total cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, cobrindo os prejuízos advindos do não cumprimento integral do objeto do Contrato e do inadimplemento das demais obrigações contratuais previstas, inclusive multas moratórias e punitivas eventualmente aplicadas pela Fiscalização, bem como os danos causados diretamente à Administração ou indenizações devidas a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do Contrato.

A garantia prestada pela CONTRATADA assegurará, ainda, a quitação de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA durante a vigência deste instrumento.

O seguro-garantia prestado pela CONTRATADA deverá compreender todos os riscos especificados nos parágrafos Segundo e Terceiro, devendo o setor competente rejeitar a garantia prestada nesta modalidade cujos termos não prevejam expressamente os eventos discriminados nesta Cláusula.

Quando a modalidade de garantia escolhida for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de depósito em conta específica, indicada pela Universidade Estadual do Maranhão.

Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil. Ademais, para fins de consulta da idoneidade da instituição prestadora da fiança, a CONTRATADA deverá apresentar a certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil para a instituição financeira.

A assinatura do Termo de Contrato fica condicionada à apresentação do comprovante de constituição da garantia pela CONTRATADA, conforme a Resolução n.º 285/2019-CAD/UEMA.

Independentemente da modalidade escolhida pela CONTRATADA, para fins de verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, o prazo de validade da garantia deverá compreender um período adicional de 90 (noventa) dias após o esaurimento da vigência contratual.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ocorrendo a alteração do valor do Termo de Contrato, ou a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros adotados na contratação.

Nas alterações contratuais determinadas unilateralmente pela CONTRATANTE, será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para a adequação da garantia, contado a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da via assinada do instrumento que efetivar a alteração.

Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá renová-la ou integralizá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em for notificada.

A não observância dos prazos estabelecidos para a adequação da garantia, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

Rescisão do Contrato, a critério da CONTRATANTE, quando o atraso for superior a 25 (vinte e cinco) dias, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto nos incisos I e II, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

O garantidor não é parte interessada em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE em face da CONTRATADA para a apuração de prejuízos e/ou aplicação de sanções.

Será considerada extinta a garantia com a devolução da Apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do presente instrumento contratual.

A devolução da garantia será efetivada após a provocação do Fiscal do Contrato, certificando o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Para fins de liberação da garantia, a CONTRATADA poderá apresentar documentação comprobatória de quitação de todas as verbas rescisórias devidas aos seus funcionários ou, ainda, comprovar a continuidade do vínculo empregatício com a realocação de seus empregados em outra atividade.

Caberá à CONTRATADA comunicar à seguradora ou ao fiador quaisquer alterações das obrigações contratuais.

A devolução das garantias deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comprovação do cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA.

A UEMA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses taxativas:

Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da Administração;

Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração

22. DAS SANÇÕES

As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Art. 47 da Lei nº 12.462/11, Art. 111 do Decreto Federal nº 7.581/11, aplicam-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 a esta licitação e ao Contrato decorrente.

a) Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

I. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente;

II. Multa:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento), ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto da



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

licitação, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia; quando, então, incidirá em outras cominações legais, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

- A partir do trigésimo primeiro dia de atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada a multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa de assinar o contrato, no prazo máximo de 5 dias, contados da sua convocação (exceção dos licitantes convocados após o prazo de validade da proposta – art. 81 da Lei 8666/1993), ou pela inexecução total do objeto desta licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;
- 5% (cinco por cento) calculada sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial quanto à execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas.
- 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão, desde que não justificado e aceito pela Administração;
- 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;
- 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora desatender as determinações emanadas da UEMA.

Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a UEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência, Art. 47 da Lei nº 12.462/11.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Os valores das multas poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na UEMA em relação à CONTRATADA, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração.

As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada.

Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, a empresa responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrada judicialmente.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

As sanções estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, item 15.1.1.1 alínea “a” é de competência da Universidade Estadual do Maranhão, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após transcorrido o prazo de sua aplicação.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Caberá ao Gestor do Contrato ou, não tendo sido esse designado, a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA no Diário Oficial do Estado-DOE (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

EDITAL



ANEXO III

CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Ref.: **RDC PRESENCIAL Nº 001/2020 - CSL/MA**

Prezados Senhores,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da **Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011** (Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC) e das cláusulas constantes deste edital.
2. *Propomos à ----- Órgão Contratante ----- pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:*
 - a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
 - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
 - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
 - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na **RDC PRESENCIAL Nº 001/2020 - CSL/MA**, nos termos do **(ANEXO II)** do Edital, o valor de R\$.....(.....), com **percentual de desconto** de #####(#####), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.
4. O prazo de validade desta proposta é de ----- (-----) dias a contar da data da sua entrega.
5. O prazo da execução dos serviços é de -----(-----) meses, a partir do 5º (quinto) dia útil do recebimento da Ordem de Serviço.
6. Anexos à Proposta: Planilha de Composição dos Preços Unitários, Cronograma Físico - Financeiro, Planilha de Composição de Encargos Sociais e Composição do Percentual adotado para o BDI – Benefício e Despesas Indiretas.
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Ref: **RDC PRESENCIAL Nº. 001/2020–CSL/MA**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 16 do Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Ref.: RDC PRESENCIAL N° 001/2020 - CSL/MA

Prezados Senhores,

_____[**identificação completa do representante da Licitante**], como representante devidamente constituído da empresa _____[**identificação completa da Licitante**] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no subitem 8.5.6 do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,
Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA
RDC PRESENCIAL Nº 001/2020 – CSL/MA

CSL/UEMA

Folha:.....

Processo nº 013620/2020-10

Matricula:.....

Rubrica:.....

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 001/2020 - CSL/MA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Identificação e assinatura do representante legal da Empresa



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA
RDC PRESENCIAL Nº 001/2020 – CSL/MA

CSL/UEMA

Folha:.....

Processo nº 013620/2020-10

Matricula:.....

Rubrica:.....

ANEXO VII

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.

À
COMISSÃO SEORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Ref.: RDC PRESENCIAL nº 001/2020 CSL/MA

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indica o Senhor _____, Engenheiro _____, inscrito no Conselho _____, sob o nº _____, portador da CI nº _____, CPF nº _____, como responsável técnico na execução dos serviços objeto do RDC em epígrafe.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

À
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Ref.: RDC PRESENCIAL nº 001/2020 – CSL/MA

Declaro que o técnico desta empresa _____, com registro profissional _____, tem pleno conhecimento das condições do local dos serviços constante do RDC PRESENCIAL XXXXXX/2020, e demais peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos nem alegações futuras.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA
RDC PRESENCIAL N° 001/2020 – CSL/MA**

CSL/UEMA

Folha:.....

Processo nº 013620/2020-10

Matricula:.....

Rubrica:.....

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: RDC PRESENCIAL N° 001/2020 - CSL/MA

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa _____
declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o
seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar desta licitação.
Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)

EDITAL



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA
RDC PRESENCIAL N° 001/2020 – CSL/MA

CSL/UEMA

Folha:.....

Processo nº 013620/2020-10

Matricula:.....

Rubrica:.....

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE
SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

À
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Ref.: RDC PRESENCIAL nº 001/2020 – CSL/MA

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO XI

RELAÇÃO DE CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR

Identificação e localização dos serviços (1)	Objeto ou natureza dos serviços (2)	Contratante (3)	Período de Execução (mês/ano) (4)		Participação (5)	Valor contratado (6)	% executar (7)
			Inicial	Final			

- (1) Identificar e indicar a localização dos serviços obedecendo a ordem cronológica das datas de início;
(2) Descrever o objeto da contratação;
(3) Informar o órgão/entidade contratante;
(4) Indicar o mês/ano de início e final da execução dos serviços;
(5) Individual, Consórcio, Subcontrato. Em caso de consórcio ou subcontrato, indicar a percentagem de participação no faturamento;
(6) Informar o valor do contrato;
(7) Na hipótese de contrato/serviço em execução

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da Empresa)



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

À
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Ref.: **RDC PRESENCIAL Nº 001/2020 - CSL/MA**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos inteiro conhecimento e aceitação aos preceitos legais deste edital.

- a)** Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **Universidade Estadual do Maranhão**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- b)** Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **Universidade Estadual do Maranhão**, por intermédio do setor competente;
- c)** Que manterá na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA
RDC PRESENCIAL Nº 001/2020 – CSL/MA

CSL/UEMA

Folha:.....
Processo nº 013620/2020-10
Matricula:.....
Rubrica:.....

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2020-UEMA.

PROCESSO N.º 0121441/2020 (23129.013620/2020-10).

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA _____.

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de direito público interno, por intermédio da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA)**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.421/0001-68, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 1000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Magnífico(a) Reitor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, decorrente de **Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de **serviços de engenharia** para execução da obra de conclusão dos serviços remanescentes do prédio do **Curso de Engenharia da Pesca da UEMA**, conforme as especificações constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação tem fundamento na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

São partes integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição, a **proposta vencedora** e o **Projeto Básico do Edital do RDC n.º ____/2020**, regularmente anexado aos autos do **Processo Administrativo n.º 0121441/2020 (23129.013620/2020-10)**, obrigando-se os contraentes ao fiel cumprimento do disposto em tais documentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços, a CONTRATADA observará, rigorosamente, todas as disposições constantes na proposta vencedora e no Projeto Básico do Edital do RDC n.º ____/2020-CSL/UEMA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados pelo regime de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO. Já estão inclusos no preço todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2020, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: XXX; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** XXX; **FUNÇÃO:** XXX; **SUBFUNÇÃO:** XXX; **PROGRAMA:** XXX; **AÇÃO:** XXX; **SUBAÇÃO:** XXX; **NATUREZA DE DESPESA:** XXX; **FONTE:** XXX.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas para exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Este contrato poderá ser reajustado pelo **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCCM)**, salvo se o prazo contratualmente previsto tiver excedido por atraso atribuído à CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido **a partir de 01 (um) ano, contado da data-base da Planilha Orçamentária**, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os preços poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCCM), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I₀ = Índice de preço verificado no mês de apresentação da data-base da Planilha Orçamentária;

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO. Na ausência de previsão legal quando ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos para acréscimo de serviços, novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, bem como para supressão do objeto, observar-se-á o disposto no "item 17" do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar do décimo dia do protocolo de recebimento da Ordem de Serviço.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, observando-se as disposições contidas no artigo 42, da Lei n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, legal ou convencional, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, bem como na proposta vencedora e no Projeto Básico, será observado o disposto nos parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na contagem dos prazos de execução e vigência, estabelecidos, respectivamente, nas cláusulas décima e décima primeira deste contrato, incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na contagem dos demais prazos, inclusive os estabelecidos pela fiscalização durante a execução contratual, caso esta não tenha disposto de modo diverso, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Só se iniciam e vencem prazos em dias úteis em que houver expediente na UEMA.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na UEMA, considerar-se-á prorrogado o prazo até o próximo dia útil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no montante de R\$ _____ (_____), correspondente a **1% (um por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A garantia assegurará o total cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, cobrindo os prejuízos advindos do não cumprimento integral do objeto deste Contrato e do inadimplemento das demais obrigações contratuais previstas, inclusive multas moratórias e



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

punitivas eventualmente aplicadas pela Fiscalização, bem como os danos causados diretamente à Administração ou indenizações devidas a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A garantia prestada pela CONTRATADA assegurará, ainda, a quitação de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO. O seguro-garantia prestado pela CONTRATADA deverá compreender **todos os riscos especificados nos parágrafos Segundo e Terceiro**, devendo o setor competente rejeitar a garantia prestada nesta modalidade cujos termos não prevejam expressamente os eventos discriminados nesta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO. Quando a modalidade de garantia escolhida for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de depósito em conta específica, indicada pela Universidade Estadual do Maranhão.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil. Ademais, para fins de consulta da idoneidade da instituição prestadora da fiança, a CONTRATADA deverá apresentar a certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil para a instituição financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A assinatura deste Termo de Contrato fica condicionada à apresentação do comprovante de constituição da garantia pela CONTRATADA, conforme a Resolução nº 285/2019-CAD/UEMA.

PARÁGRAFO OITAVO. Ocorrendo a alteração do valor deste Termo de Contrato, ou a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros adotados na contratação.

PARÁGRAFO NONO. Nas alterações contratuais determinadas unilateralmente pela CONTRATANTE, será assegurado prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para a adequação da garantia, contado a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da via assinada do instrumento que efetivar a alteração.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá renová-la ou integralizá-la, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data em for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A não observância dos prazos estabelecidos para a adequação da garantia, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso** sobre o valor do Contrato, até o limite de **5% (cinco por cento)**;
- b) Rescisão do Contrato**, a critério da CONTRATANTE, quando o atraso for superior a **25 (vinte e cinco) dias**, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto nos incisos I e II, do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. O garantidor não é parte interessada em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE em face da CONTRATADA para a apuração de prejuízos e/ou aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Será considerada extinta a garantia com a devolução da Apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. A devolução da garantia será efetivada após a provocação do Fiscal do Contrato, certificando o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Caberá à CONTRATADA comunicar à seguradora ou ao fiador quaisquer alterações das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. A devolução das garantias deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da comprovação do cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. A UEMA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses taxativas:

- a) Casos fortuitos ou de força maior**, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- b) Descumprimento das obrigações** pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da Administração;
- c) Atos ilícitos dolosos** praticados por servidores da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada através de uma equipe de fiscalização, especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido no "item 14" do Projeto Básico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATANTE designará, ainda, através de Portaria do Magnífico Reitor, os servidores que atuarão nas funções de Gestor e Fiscal do Contrato, os quais deverão atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à fiscalização efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste Termo de Contrato, no Projeto Básico e na proposta vencedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO. Os servidores responsáveis pela Fiscalização deverão conferir e atestar a regularidade dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

O recebimento do serviço ou de suas etapas deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas no “item 18” do Projeto Básico, observando-se o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data de ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As despesas que apresentarem cobranças irregulares, erros ou não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste instrumento contratual ou no Termo de Referência, serão recusadas e não ensejarão a quitação da dívida pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a retificação das irregularidades de acordo com as indicações do Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO. No ato de solicitação do pagamento, a CONTRATADA deve apresentar todos os documentos indicados no “item 12.1” do Termo de Referência, com prazo de validade vigente.

PARÁGRAFO SEXTO. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço.

PARÁGRAFO OITAVO. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se ao presente contrato as sanções administrativas previstas no artigo 47, da Lei n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011; no artigo 111, do Decreto n.º 7.581 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições do “item 22” do Projeto Básico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATANTE concorrido diretamente.

b) Multa de:

b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento), ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia; quando, então, incidirá em outras cominações legais, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

b.2) A partir do trigésimo primeiro dia de atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada a multa de **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, **não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato**;

b.3) 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa de assinar o contrato, no prazo máximo de 5 dias, contados da sua convocação (exceção dos licitantes convocados após o prazo de validade da proposta – art. 81 da Lei 8666/1993), ou pela inexecução total do objeto desta licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

b.4) 5% (cinco por cento) calculada sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial quanto à execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

b.5) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão, desde que não justificado e aceito pela Administração;

b.6) 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b.7) 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a CONTRADA executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;

b.8) 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA desatender as determinações emanadas da UEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Além da advertência e multas aludidas no parágrafo anterior, a UEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATANTE na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência, Art. 47 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os valores das multas poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na UEMA em relação à CONTRATADA, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

PARÁGRAFO QUARTO. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração.

PARÁGRAFO SEXTO. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada.

PARÁGRAFO OITAVO. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, a empresa responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO NONO. As sanções estabelecidas no parágrafo segundo, alínea “a”, são de competência da Universidade Estadual do Maranhão, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após transcorrido o prazo de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Caberá ao Gestor do Contrato ou, não tendo sido esse designado, a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA no Diário Oficial do Estado-DOE (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a)** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- b)** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011, no Decreto n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, após lidas e aceitas, seguem assinadas pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

São Luís/MA, de de 2020.

Reitor/UEMA
CONTRATANTE

Representante legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____